



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

315

DECRETO Nº 3.594, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

Anula Ato Administrativo do Poder Executivo.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) que foi sancionado como Lei nº 3.849, de 18 de outubro de 1999 o Projeto de Lei nº 45 99 originário do Poder Executivo que recebeu do Poder Legislativo o nº de 51 99;

b) que o referido projeto para a sua aprovação teria que obedecer o quorum de maioria simples;

c) que na Ata nº 44 da sessão ordinária realizada no dia 04 de outubro de 1999, onde consta que o referido Projeto de Lei recebeu 07 (sete) votos favoráveis e 05 (cinco) contrários;

d) que pelo menos em tese o referido Projeto deveria ser considerado como aprovado pelo Legislativo face ao resultado de sua votação ou seja 07 (sete) votos favoráveis contra 05 (cinco) contrários;

e) que constou na Ata que embora referido Projeto tenha tido a votação supra-mencionada foi o mesmo declarado naquela Ata, sem nenhuma explicação ou justificativa como rejeitado;

f) que tal tramitação traz dúvida quanto a existência de vícios ou ilegalidades, e ainda, que do ato administrativo não se origina direito adquirido;

g) face as dúvidas existentes e obediente a determinação expressa desse Chefe do Poder Executivo, foi protocolado o Requerimento de nº 1941, desta data, recebido às 17 h e 50 min pleiteando junto à Câmara Municipal a expedição de cópia da Ata da Sessão que aprovou o Projeto de Lei que deu origem à Lei Municipal nº 3.276, de 21 de dezembro de 1993, certidão onde seja especificado qual o "quorum" necessário para a revogação da referida Lei (3.276), certidão onde seja especificado quais os motivos de fato e de direito que levaram à declaração, constante em Ata, de que o Projeto de Lei nº 51 99 foi rejeitado, embora tenha recebido 07 (sete) votos favoráveis e 5 (cinco) votos contrários;

h) ante tais fatos e no aguardo de uma resposta da Câmara Municipal a ser emitida através da Certidão como solicitada e considerando ainda as disposições contidas na Súmula 346 e 473 do Superior Tribunal de Justiça cujo conteúdo determina que a administração pode declarar a nulidade de seus próprios atos em qualquer momento quando evitados de possíveis vícios que os torna ilegais;

i) considerando finalmente, que o ato administrativo ora inquirido não produziu até a presente data nenhum efeito jurídico e tampouco administrativo;

DECRETA:

ASSIS



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

Artigo 1º - *Fica anulado o ato administrativo que culminou com a edição e publicação da Lei nº 3.849 99.*

Artigo 2º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de outubro de 1999.

R. Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

João Carlos
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 25 de outubro de 1999.

João Carlos
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

